



EDITAL Nº 388, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A **Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo**, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRP), torna público o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas exclusiva aos discentes do Programa de Pós-graduação Mestrado Acadêmico em Engenharia Mecânica, pelo **Programa de Demanda Social**, de acordo com os preceitos estabelecidos no Regulamento aprovado pela Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O Programa de Demanda Social (DS) tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo seletivo discente será conduzido pela Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação Mestrado Acadêmico em Engenharia Mecânica, definida e sob responsabilidade do Coordenador do Programa.
- 2.2. São atribuições da Comissão de Bolsas CAPES/DS:
 - 2.2.1. Observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;
 - 2.2.2. Examinar à luz dos critérios estabelecidos as solicitações dos candidatos a bolsa;
 - 2.2.3. Selecionar os candidatos às bolsas do Programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, comunicando à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;
 - 2.2.4. Manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES ou pela CAPES;
 - 2.2.5. Manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para a CAPES.
 - 2.2.6. Divulgar amplamente em diferentes mídias, inclusive em sítio específico do Programa de Pós-graduação Mestrado Acadêmico em Engenharia Mecânica ou do IFSP, os critérios a serem utilizados na seleção de alunos de mestrado do Programa de Pós-graduação apoiado pelo Demanda Social, conforme inciso XIV do Art 4º do Regulamento do Programa de Demanda Social.
- 2.3. São atribuições da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:
 - 2.3.1. Representar a CAPES mantendo uma infraestrutura compatível para



execução do Programa de Demanda Social;

2.3.2. Supervisionar as atividades do Programa de Demanda Social no âmbito do IFSP.

3. DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. As bolsas concedidas no âmbito do Programa de Demanda Social consistem em:

3.1.1. Pagamento de mensalidade para manutenção, cujo valor será divulgado pela CAPES, observada a duração das bolsas, constante no Regulamento do Programa de Demanda Social.

3.1.2. Pagamento de mensalidade complementar para todos os professores da rede pública federal, estadual ou municipal, que atuem no ensino básico e que auferam rendimentos admitidos, conforme previsto na alínea a, do inciso XI, do art. 9º do Regulamento do Programa de Demanda Social, correspondendo à complementação de sua remuneração bruta para atingir o valor fixado no inciso I deste artigo.

3.1.3. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

4.1. As bolsas do Programa de Demanda Social serão destinadas exclusivamente aos discentes matriculados regularmente no Programa de Pós-graduação Mestrado Acadêmico em Engenharia Mecânica.

4.2. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

4.2.1. Ser aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação Mestrado em Engenharia Mecânica;

4.2.2. Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-graduação;

4.2.3. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, mediante declaração formal da empresa;

4.2.4. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo IFSP;

4.2.5. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação.

4.2.6. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 do Regulamento do Programa de Demanda Social;

4.2.7. Não ser aluno em programa de residência médica;

4.2.8. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

4.2.9. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

4.2.10. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo IFSP - campus São Paulo;

4.2.11. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública,



nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os casos previstos no Regulamento do Programa de Demanda Social.

- 4.3. A qualquer tempo, o presente edital, poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do IFSP, por ausência de repasse financeiro da CAPES, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos interessados e contemplados.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas de **29/09/2021** até **01/10/2021**.
- 5.2. Neste ano, os procedimentos ocorrerão, exclusivamente, de forma digital.
- 5.3. O candidato deverá encaminhar os documentos digitalizados, em arquivo legível e em formato PDF, para cmem.spo@ifsp.edu.br (e-mail da Coordenação do Programa):
- 5.3.1. Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I);
 - 5.3.2. Formulário para Cadastramento de Bolsista (Anexo II);
 - 5.3.3. Documento da Secretaria de Pós-graduação que ateste estar o aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica, nível Mestrado;
 - 5.3.4. Documento da Secretaria de Pós-Graduação que ateste o desempenho do discente nas disciplinas cursadas (exceto para os alunos ingressantes)
 - 5.3.5. Currículo Lattes documentado (cada atividade informada no currículo somente será pontuada e validada se estiver devidamente comprovada por meio de documento correspondente). Os documentos deverão ser anexados seguindo a ordem de documentação listada no Anexo III;
 - 5.3.6. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil que demonstre o aluno como titular da conta. A CAPES não aceita conta conjunta, conta salário ou conta poupança.
- 5.4. Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados anteriormente.
- 5.5. Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste edital de processo seletivo.
- 5.6. Caso haja inconsistência nas informações prestadas nos formulários dos Anexos I e II e na documentação comprobatória do item 5.3, a inscrição do candidato será indeferida.
- 5.7. Será permitida a inscrição por procuração, desde que cumpridos todos os pré-requisitos previstos neste edital. O representante legal deverá estar, no ato da inscrição, com uma procuração com firma reconhecida em cartório e anexar cópia da mesma aos documentos exigidos no item 5.3.
- 5.7.1. Caso a inscrição seja realizada por procuração, o representante legal deverá juntar uma cópia do seu RG, que será anexada aos documentos enviados no ato da inscrição do candidato.
- 5.8. O candidato deverá verificar o resultado final da solicitação no sítio da PRP <https://www.ifsp.edu.br/pro-reitoria-de-pesquisa-inovacao-e-pos-graduacao>.
- 5.9. A inscrição do candidato implica conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas condições previstas no Regulamento do Programa de Demanda Social, em relação as quais não pode alegar desconhecimento.



6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A Comissão de Bolsas CAPES/DS se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados para o processo de seleção, a saber:
- 6.1.1. Disponibilidade do candidato de dedicação integral ao curso;
 - 6.1.2. Pontuação do currículo Lattes documentado, de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo III. Para fins de classificação serão considerados em ordem de prioridade: 1) a pontuação total da produção bibliográfica; 2) formação; 3) participação em pesquisa e 4) produção técnica e atuação profissional.
 - 6.1.3. Caso persista o empate serão priorizados candidatos que estiverem há mais tempo no programa como aluno regular sem dependências e com histórico escolar com melhor rendimento acadêmico;
- 6.2. A distribuição de 01 (uma) bolsa disponível será feita de acordo com a classificação dos candidatos.

7. CRONOGRAMA DE PRAZOS

- 7.1. As solicitações deverão ser encaminhadas pelos candidatos dentro do período de solicitação, conforme cronograma do Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma de prazos

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Abertura do Edital	29/09/2021
Período de Inscrições	29/09/2021 a 01/10/2021
Análise das solicitações pela Comissão	04/10/2021 a 05/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	06/10/2021
Apresentação de Recursos	07/10/2021 a 08/10/2021
Divulgação do Resultado Final	11/10/2021

- 7.2. A divulgação das informações deste processo seletivo será feita no sítio da PRP, através do link: <https://www.ifsp.edu.br/pro-reitoria-de-pesquisa-inovacao-e-pos-graduacao>, ficando a cargo do candidato acompanhar as informações, comunicados e eventuais retificações.

8. RECURSOS

- 8.1. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio (ANEXO IV) e encaminhados para cmem.spo@ifsp.edu.br ao Coordenador do Programa de Pós-graduação Mestrado Acadêmico em Engenharia Mecânica até a data constante no Quadro 1.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. Os documentos digitalizados e encaminhados no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão de Bolsas CAPES/DS, sendo homologadas as inscrições que estiverem de acordo com este edital.
- 9.2. Ao receber as solicitações dos candidatos, a Comissão de Bolsas CAPES/DS deve verificar:
- 9.2.1. Se todos os documentos foram encaminhados pelos candidatos, conforme estabelecido no item 5.3 deste edital;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

- 9.2.2. A ausência de documentos implicará no indeferimento da solicitação do candidato, com a devida justificativa enviada ao aluno solicitante por e-mail (utilizando-se o e-mail adotado na inscrição do candidato).
- 9.3. Após análise das solicitações dos candidatos, o Coordenador do Programa de Pós-graduação deve:
- 9.3.1. Abrir processo eletrônico no SUAP para cada solicitante que requisitar o auxílio;
- 9.3.2. Encaminhar os documentos digitalizados, em um arquivo único, legível e no formato PDF, ao setor de destino “DPG-PRP” com acesso restrito.

10. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 10.1. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:
- 10.1.1. Recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- 10.1.2. Continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

11. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 11.1. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até dezoito meses e ocorrerão nos seguintes casos:
- 11.1.1. De até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;
- 11.1.2. De até dezoito (18) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência;

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 12.1. O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo Programa, deverá ser comunicado à Pró-reitoria, a qual informará mensalmente a CAPES os cancelamentos ocorridos.
- 12.1.1. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição do Regulamento do Programa de Demanda Social, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- 12.2. No âmbito do IFSP, a Comissão de Bolsas CAPES/DS poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato a CAPES.

13. DAS DEMAIS NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DAS BOLSAS DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL

- 13.1. As demais normas gerais e operacionais quanto à duração, suspensão e cancelamento de bolsa, coleta de dados ou estágio no país e exterior, revogação da concessão e estágio de docência atenderão ao disposto no Regulamento do Programa de Demanda Social.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O candidato deverá devolver os recursos recebidos, se verificada alguma inconsistência nos dados ou nos documentos de inscrição, ou ainda, recebimento indevido de recursos, podendo sofrer as penalidades previstas em lei.
- 14.2. Será eliminado, em qualquer época, o candidato que houver apresentado documentos ou informações falsas.
- 14.3. Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo.
- 14.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRP.


SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS
REITOR



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
_____,
CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____
_____ no Curso/Área _____
sob o número de matrícula _____, em nível de _____,
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme
regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de
14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes
cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa): _____

Local e data: _____


<p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></p> <hr/> <p><i>Carimbo e assinatura</i></p>	<p><i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i></p> <hr/> <p><i>Nome e assinatura</i></p>
---	--



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DE BOLSISTA

Programa de Demanda Social
Cadastro de bolsista


Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: _____ Código: _____

Programa: _____ Código: _____

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº _____

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: _____ País: _____

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador: _____

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES de titulação: _____ País: _____

Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)

Banco: _____ nº _____

Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº _____

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____


Tempo concedido pela IES: (em meses) _____

Duração máxima permitida pela CAPES:
 Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas _____ Data _____

Assinatura do bolsista _____ Data _____





ANEXO III – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DOCUMENTADO
(Organizar os documentos na sequência da tabela de pontuação, incluindo página com o título de cada item seguido da documentação)

Item do currículo	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Formação na Área		
Curso de especialização (carga horária mínima: 360hs)	1.0	1.0
Monitoria/Estágio Docência	0.25	0.5
Estágio extracurricular	0.25	0.5
Participação em evento como ouvinte (Serão aceitos certificados de eventos científicos)	0.1	0.5
Subtotal Item 1		2.0
2. Pesquisa		
Bolsista de IC *	1.5	1.5
Bolsista voluntário de IC*	0.5	0.5
Subtotal Item 2		2.0
3. Produção Bibliográfica		
Artigos publicados em periódico (ou no prelo)	1.0	3.0
Trabalho completo publicado em anais de congresso**	1.0	3.0
Resumo expandido publicado em anais de congresso**	0.3	0.5
Resumo publicado em anais de congresso**	0.2	0.6
Subtotal Item 3		3.0
4. Produção Técnica		
Apresentação de trabalho em comunicação oral	0.5	1.5
Apresentação de trabalho em poster	0.25	1.0
<i>Oficinas ou Minicursos ministrados:</i>		
Menos de 10horas	0.15	0.3
10 a 19 horas	0.25	0.5
20 a 30 horas	0.50	1.0
mais de 30 horas	0.75	1.5
Subtotal Item 4		1.5
5. Atuação Profissional		
Experiência profissional na área comprovada em CTPS	0.5 a cada 2 anos	1.5
Subtotal item 5		1.5
Total		10.0

* Comprovante da instituição

** Trabalho completo, resumo expandido e resumo publicado em anais de congresso deverão ser acompanhados do certificado e do trabalho na íntegra

